



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2009,
de 03 de julho de 2009.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 a 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período as receitas, despesas e os projetos de investimentos destinados à manutenção dos programas municipais, na forma dos quadros em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O poder executivo realizará atualização dos programas e metas constante deste Plano Plurianual quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas e atualizar valores dos programas quando da elaboração dos orçamentos anuais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.
P M Paulistânia, 03 de julho de 2.009.

HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 309/2009, em fls. 24, no Livro nº 2 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de julho de 2009.

ANTONIO VENANCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças